PROVA DE POLÍTICA III

Profs. Álvaro de Vita e Eunice Ostrensky

Instruções para a resolução das provas:

I) As respostas deverão ser entregues em folhas impressas, fonte 12, espaço 1,5, com cabeçalho contendo nome da/o aluna/o e turma a que pertence. Não serão aceitas provas escritas à mão;

II) As respostas deverão ocupar no mínimo 2 e no máximo de 6 laudas;

III) Atenção às regras de citação bibliográfica!

IV) Cada questão vale 4,0 (quatro) pontos e é preciso responder a 2 questões;

V) A data de entrega é o dia 28/06, até às 18h, impreterivelmente, na secretaria do Departamento de Ciência Política. Provas entregues depois desse horário, ou enviadas para o email dos professores e/ou estagiários não serão aceitas em nenhuma hipótese.

VI) Se for apurado plágio em qualquer grau, a/o aluna/o será automaticamente reprovado.

QUESTÕES:

1-- Para Tocqueville,, “o gradual desenvolvimento da igualdade [de condições] é um fato providencial” (Tocqueville, Aléxis. *A democracia na América*. I, Introdução. São Paulo, Martins Fontes. 2005; p. 11). Já a liberdade teria de ser perseguida de forma ativa. Explique.

2-- O argumento de Mill a favor da liberdade de expressão, em *Sobre a liberdade*, não se apoia primariamente em seu “Harm Principle”, segundo o qual “o único propósito de se exercer legitimamente o poder sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é evitar danos aos demais” (Stuart Mill, John. *A liberdade.* São Paulo, Martins Fontes, 2000; p. 17), e sim no valor que a liberdade de expressão tem para a sociedade. Discuta.

3-- Comente a seguinte passagem:

"... até mesmo nos momentos do seu entusiasmo juvenil levado ao extremo pela pressão das circunstâncias, a vida política se declara como um simples meio, cujo fim é a vida da sociedade civil. É verdade que sua práxis revolucionária se encontra em flagrante contradição com sua teoria. No mesmo momento em que, por exemplo, a segurança é declarada um direito humano, põe-se a violação da correspondência publicamente na ordem do dia [...]. Isto quer dizer, portanto, que o direito humano à liberdade deixa de ser um direito assim que entra em conflito com a vida política, ao passo que pela teoria a vida política é tão-somente a garantia dos direitos humanos, dos direitos do homem individual e, portanto, deve ser abandonada assim que começa a entrar em contradição com esses fins, com esses direitos humanos" (Marx, Karl. *Sobre a questão Judaica*. São Paulo. Boitempo. 2010; p. 51).